



PROCESSO N° 466/17

PROTOCOLO N° 14.248.527-3

PARECER CEE/CEIF N° 183/17

APROVADO EM 05/06/17

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA MARIA IGNÁCIA -
ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: REBOUÇAS

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental - Fase II, presencial, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos.

RELATOR: CARLOS EDUARDO SANCHES

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação pelo ofício n° 631/17-Sued/Seed, de 20/03/17, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Irati em 06/09/16, de interesse do Colégio Estadual Professora Maria Ignácia - Ensino Fundamental e Médio, do município de Rebouças, que solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental - Fase II, presencial, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (fls. 149 e 205).

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Professora Maria Ignácia - Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Honorato Pinto Ferreira, n° 381, Centro, do município de Rebouças, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial n° 882/17, de 15/03/17, pelo prazo de 08 (oito) anos, a partir de 22/03/17 até 22/03/25 (fl. 208).

O Ensino Fundamental - Fase II, presencial, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial n° 1576/12, de 08/03/12 e reconhecido pela Resolução Secretarial n° 7326/12, de 04/12/12, com base no Parecer CEE/CEIF/CEMEP n° 23/12, de 07/11/12, pelo prazo de cinco anos, a partir de 28/03/12 até 28/03/17 (fl. 160).

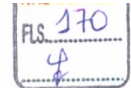


PROCESSO N° 466/17

1.2 Organização Curricular (fl. 170)

Os conteúdos curriculares estão organizados por disciplinas expressas na Matriz Curricular, em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais.

COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA MARIA IGNÁCIA
Ensino Fundamental e Médio
Rua Honorato Pinto Ferreira, 381 – Bairro Centro – Fone: 42-3457-1171
CEP: 84.550-000 - Rebouças – Pr
www.rebmariaignacia.seed.pr.gov.br - rebmariaignacia@seed.pr.gov.br



MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		
ENSINO FUNDAMENTAL-FASE II		
ESTABELECIMENTO: 17- Colégio Estadual Professora Maria Ignácia - Ensino Fundamental e Médio		
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná		
MUNICÍPIO: 2170-Rebouças	NRE: 15- IRATI	
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1º SEMESTRE/2010	FORMA: Simultânea	
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1600/1610 HORAS ou 1920/1932 H/A		
DISCIPLINAS	TOTAL DE HORAS	TOTAL DE HORAS/AULA
LÍNGUA PORTUGUESA	280	336
ARTE	94	112
LEM - INGLÊS	213	256
EDUCAÇÃO FÍSICA	94	112
MATEMÁTICA	280	336
CIÊNCIAS NATURAIS	213	256
HISTÓRIA	213	256
GEOGRAFIA	213	256
ENSINO RELIGIOSO*	10	12
TOTAL DA CARGA HORÁRIA DO CURSO	1600/1610Horas	1920/1932Horas/Aula
*DISCIPLINA DE OFERTA OBRIGATÓRIA PELO ESTABELECIMENTO DE ENSINO E DE MATRÍCULA FACULTATIVA PARA O EDUCANDO.		



PROCESSO N° 466/17

1.3 Quadro de Alunos da Avaliação Interna (fl. 171)

EJA ENS FUND FASE II	Matriculados					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/Egressos					
	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	
Língua Portuguesa	44	0	41	0	52	0	20	0	22	0	0	10	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	19	0	9	0
Arte	0	0	46	0	0	0	0	18	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	26	0	0	
LEM-Inglês	0	51	0	49	0	0	0	25	0	3	0	0	7	0	3	0	0	0	0	0	0	0	19	0	0	
Educação Física	33	0	31	41	0	11	0	11	21	0	2	0	4	1	0	0	0	0	0	0	20	0	16	19	0	
Matemática	43	0	49	0	0	0	21	0	30	0	4	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	18	0	15	0	
Ciências Naturais	0	45	49	0	0	0	0	18	0	33	0	0	10	0	6	0	0	0	0	0	0	0	17	0	10	
História	46	0	30	0	0	0	23	0	14	0	0	5	0	8	0	0	0	0	0	0	0	18	0	8	0	
Geografia	21	47	0	51	0	0	11	28	0	2	0	3	10	0	1	0	0	0	0	0	0	7	9	0	0	
Ensino Religioso	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
TOTAL	187	143	246	141	52	11	75	100	87	38	6	13	33	23	12	0	0	0	0	0	20	62	87	51	10	

1.4 Comissão de Verificação (fl. 173)

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo n° 245/16, de 28/10/16, do NRE de Irati, constituída pelas técnicas pedagógicas: Dalva Fillus, licenciada em Letras, Vera Maria Borges de Carvalho, licenciada em Pedagogia e Viviane Chicalski, licenciada em Ciências, após a verificação *in loco*, emitiu laudo técnico em 31/10/16 e informa:

(...) Melhorias: Construção de 02 salas de aula e também foram adquiridos e recebidos recentemente rádios com pendrive, datashow, caixa de som amplificadora.

(...) Não há ambiente específico para Laboratório de Ciências, mas existem os materiais armazenados nas salas dos docentes e também na Biblioteca. (...) Biblioteca: ambiente específico (...) com acervo atualizado composto por livros destinados ao lazer, literatura em geral e dicionários (...) é suficiente para atender à demanda do curso.

(...) Laboratório de Informática (...) os softwares e materiais disponíveis são adequados ao curso proposto, a internet funciona muito bem e todos os computadores PRD e Proinfo estão funcionando.

(...) Possui uma quadra poliesportiva tamanho padrão coberta, com iluminação, é adequada ao nível de ensino, apresenta bom estado de conservação, uma quadra sem cobertura e uma cancha de areia.

(...) A instituição contempla um banheiro com vaso sanitário adaptado. (...) Uma casa para o zelador. (...) Corpo Docente do Curso de Ensino Fundamental – Fase II – EJA (fl. 183 e 184).



PROCESSO N° 466/17

(...) Programa Brigada Escolar - Defesa Civil na Escola: A instituição anexou o Atestado de Conformidade de 23/09/16.

(...) Licença Sanitária: foi anexado ao processo o Relatório de Inspeção nº 066/16, de 10/08/16 do Departamento de Vigilância Sanitária do município de Rebouças, elencando vários itens referentes à não conformidades observadas durante a inspeção “após a inspeção do serviço concluímos que o estabelecimento não poderá receber a Licença Sanitária enquanto não promover reforma geral na cozinha e refeitório, visto a precariedade, riscos de acidentes e contaminação. Para a realização de reforma do local solicitamos previamente a apresentação do Projeto Arquitetônico a este Departamento para a aprovação.”

A direção da instituição de ensino anexou uma justificativa de que está sendo providenciado: a retirada dos botijões de gás de dentro da cozinha e a compra de calçados com solado de borracha para as pessoas que trabalham na cozinha, e para atendimento dos demais itens aguarda o atendimento do protocolado nº 11.436.419-0, de 09/03/12, referente à solicitação de construção de uma nova cozinha.

(...) Complementamos as informações do protocolado 14.248.527-3(...):

(...) A instituição de ensino não está mais ofertando matrículas novas, visto que o curso será cessado. Foi autorizado o curso de Ensino Fundamental Fase II – Eja e Médio no Colégio Estadual Professor Júlio Cesar – EFMN que fica a uma quadra de distância do Colégio Estadual Professora Maria Ignácia - Ensino Fundamental e Médio. Quando o curso desta instituição for reconhecido, os alunos do Colégio Estadual Professora Maria Ignácia - Ensino Fundamental e Médio serão transferidos para o Colégio Estadual Professor Júlio Cesar – EFMN. Os processos de Reconhecimento do Ensino Fundamental Fase II e Médio já se encontram no CEE sob os números 14.366.588-7 e 14.366.616-6. No relatório circunstanciado consta irregularidades na cozinha do colégio, a direção já solicitou verba para reforma na cozinha e refeitório através do protocolado nº 11.439.419-0 de 09/03/2012. Esse mesmo pedido está em fase de inserção do Sistema Obras Online, sob nº 2395, iniciado em 18/05/2017.

A Comissão de Verificação apresenta o quadro dos docentes com as habilitações específicas às folhas 183 e 184.

O Termo de Responsabilidade emitido pelo NRE de Irati ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado da Comissão de Verificação e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 192).

1.5 Parecer do Seed/DEB/Ceja (fl. 199)

O Departamento de Educação Básica pelo Parecer nº 50/17 Seed/DEB/Ceja, de 21/02/17, encaminha o processo ao CEE/PR, considerando que os aspectos pedagógicos estão em conformidade com as orientações e a legislação vigente.



PROCESSO Nº 466/17

1.6 Parecer Técnico da CEF/Seed (fl. 202)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento pelo Parecer nº 690/17 - CEF/Seed, de 13/03/17, foi favorável à concessão da renovação do reconhecimento do referido curso, visto que foi atendido ao contido nas Deliberações nº 05/10 e 03/13-CEE/PR.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental - Fase II, presencial, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, do Colégio Estadual Professora Maria Ignácia - Ensino Fundamental e Médio, do município de Rebouças.

Da análise do processo e com base no relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino apresenta docentes habilitados, regularidade e validade da vida escolar dos alunos. Não há ambiente específico para Laboratório de Ciências. O Colégio aderiu ao Programa Brigadas Escolares - Defesa Civil na Escola e anexou o Atestado de Conformidade de 23/09/16.

Quanto à Licença Sanitária foi anexado ao processo o Relatório de Inspeção nº 066/16, de 10/08/16 do Departamento de Vigilância Sanitária do município de Rebouças, elencando pendências. A direção da instituição de ensino anexou uma justificativa de que está tomando as providências necessárias e aguarda o atendimento do protocolado nº 11.439.419-0, de 09/03/12, referente à solicitação de construção de cozinha e refeitório.

Conforme Informação do NRE de Irati, de 19/05/17, a instituição de ensino não está mais ofertando matrículas novas, visto que o curso será cessado e os alunos serão transferidos para o Colégio Estadual Professor Júlio Cesar – Ensino Fundamental, Médio e Normal, que fica a uma quadra de distância.

Em virtude da ausência do laudo da Vigilância Sanitária, em desacordo à Deliberação nº 03/13 – CEE/PR, a renovação do reconhecimento do curso será concedida por prazo inferior a 05 (cinco) anos.

Ao protocolado foram apensadas cópias da Vida Legal da instituição de ensino, da Resolução Secretarial nº 882/17, de 15/03/17 e Informação do NRE de Irati (fls. 206 a 209).



PROCESSO Nº 466/17

II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental - Fase II, presencial, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, do Colégio Estadual Professora Maria Ignácia - Ensino Fundamental e Médio, do município de Rebouças, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 03 (três) anos, a partir de 28/03/17 até 28/03/20, conforme as Deliberações nº 05/10 e nº 03/13 – CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir infraestrutura necessária, as condições sanitárias e de segurança para o adequado funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades ofertadas, com destaque para a obtenção do Certificado de Conformidade às exigências de prevenção de incêndio e emergências e o cumprimento das adequações apontadas no Relatório de Vistoria da Vigilância Sanitária.

A instituição de ensino deverá atender ao contido nas Deliberações nº 05/10 e nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica e a renovação de reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;
- b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Carlos Eduardo Sanches
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 05 de junho de 2017.

Marise Ritzmann Loures
Presidente da CEIF em exercício

Oscar Alves
Presidente do CEE